



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes, vem por meio da Secretaria Municipal de Educação apresentar esta errata afim de retificar informações contidas nas publicações referentes às Dispensas 002/2018 (Transporte Escolar), publicadas no Diário Oficial dos Municípios, no dia 05 de março de 2018, edição nº MMMDXXVIII. No Extrato do Contrato da Sra. Marcia Regina da Silva, a rota correta é: ORIGEM – Caraibas; Destino – Localidade Malhada do Alto via Sacratapo e Betúlia (manhã e tarde), onde se lê: 24km, leia-se 52,4km; no Contrato da Sra. Maria Azicleide de Sousa, acresce-se a rota 115: Origem – Simplicio Mendes, via Espinheiro/Saco; Destino – Simplicio Mendes-PI, mantidos a mesma quilometragem e preço (sem oneração de valores); na Rota da LUPEPI, acresce-se a rota 108a, Origem- Angico, Poço da Vaca, Lagoa Danta, Lagoa do Umbuzeiro, Lagoa do Pau Ferro e Assentamento Bom Sucesso, Destino – Escola Professora Rita de Cássia de Sousa Moura, turnos – manhã e tarde), onde se lê: 56,8km, leia-se 79km.

Simplicio Mendes, 10 de maio de 2018

Orleane Hozana de Melo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ-06.554.117/0001-01

Portaria Nº 011/2018.

Landri Sales-PI, 30 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LANDRI SALES Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 704/2013, de 03 de Dezembro de 2013, e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 006/2018, de 14/03/2018, e conforme preceitua o art. 23 c/c art. 29 da lei nº. 704/2013, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Landri Sales e no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de Dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Landri Sales, LANDRI SALES-PREV,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, GIDEONE DA FONSECA SILVA BENVINDO, RG nº. 736.215 SSP-PI, CPF nº 338.896.423-00, Professora, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Art.2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º-Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Landri Sales - PI, 30 de Abril de 2018.

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de Abril de 2018, de acordo com a Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ-06.554.117/0001-01

PROCESSO Nº 006/2018.

A. Vencimento, de acordo com os artigos 57 e 58, a Lei Municipal nº 678, de 03/03/2010, que dispõe sobre o Plano de carreira, cargos e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Landri Sales.....	R\$	2.081,19
TOTAL NA ATIVIDADE	R\$	2.081,19
TOTAL A RECEBER	R\$	2.081,19
Landri Sales-PI, 30 de Abril de 2018.		

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de Abril de 2018, de acordo com a Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ-06.554.117/0001-01

Portaria/GP Nº 015/2018

Landri Sales- PI, 21 de Maio de 2018

O Prefeito Municipal de Landri Sales no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nº 729 que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências, considerando ainda orientações do Fórum Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão Coordenadora responsável pela organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Educação do município de LANDRI SALES – PI

Art. 2º A Comissão Coordenadora será constituída por representantes do poder público e da sociedade civil (titulares e suplentes), conforme nomeação a baixo:

- **Secretária Municipal de Educação**
Adriana Pires Teixeira de Sá
Gilvania Pereira de Sá
- **Supervisão da Rede Estadual**
Iveni do Socorro Lima
Ismenia Pereira de Sá
- **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente:**
Fernando Fonseca Passos
Maridete Pereira da Rocha
- **Técnica da Secretaria Municipal de Educação:**
Naiane Alves dos Santos
Diego Hernandes Araújo dos Santos
- **Um representante das escolas da Rede Estadual**
Adeliana Pereira de Matos Rocha
Florisnete Maria Ferreira
- **Um representante das Escolas da Rede Municipal**
Walderya Messias da Fonsêca
Eulalia Ferreira de Sousa
- **Um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação**
Ediana Pereira da Silva
Antonia Bezerra de Jesus

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Landri Sales – PI, aos 21 dias do mês de Maio de dois mil e dezoito.
Dê –se ciência e cumpra-se .

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal